



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 396/75

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa o limite da Despesa do Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências para o exercício de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º -. O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 1.976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 4.771.900,00 (Quatro milhões, setecentos e setenta e um cruzeiros digo mil e novecentos cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º -. A receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, e rendas e outras receitas correntes de capital, na formação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO:		
1.1	RECEITAS CORRENTES		4.035.500,00
	Receita Tributária	Cr\$	632.000,00
	Receita Patrimonial	Cr\$	50.000,00
	Transferências Correntes	Cr\$	3.248.000,00
	Receitas diversas	Cr\$	105.500,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	736.400,00
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	36.400,00
	Transferência de Capital	Cr\$	700.000,00
		TOTAL	4.771.900,00
1.	DESPESA POR ÓRGÃOS		
1.1	ÓRGÃO LEGISLATIVO	Cr\$	80.500,00
	Câmara Municipal	Cr\$	80.500,00
1.2	ÓRGÃO EXECUTIVO	Cr\$	4.691.400,00
	Administração e Planejamento	Cr\$	964.300,00
	Educação e Cultura	Cr\$	1.275.600,00
	Habitação e Urbanismo	Cr\$	126.700,00
	Saúde e Saneamento	Cr\$	226.000,00
	Assistência e Previdência	Cr\$	200.000,00
	Transporte	Cr\$	1.266.000,00
	Reserva de Contingência	Cr\$	200.000,00
	Serviços Urbanos	Cr\$	475.530,00
		TOTAL	4.771.900,00



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com a Emenda Constitucional nº 01 de 17 de outubro de 1969;


Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para manter equilíbrio orçamentário;

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

- 1- Para atender insuficientes nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizado como recurso, cancelamento parciais ou total do valor constante no elemento 3.2.6.0 – Reserva de Contingência.
- 2- Para atender as despesas vinculadas às receitas, até limite do excesso de arrecadação, efetiva das receitas a que estiverem vinculadas.
- 3- Para atender a quaisquer despesas até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM
10 DE NOVEMBRO DE 1.975.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.